



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

**ATA DA 65ª. SESSÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2010.**

### **SESSÃO ORDINÁRIA**

Presidência da Senhora Desembargadora Zelite Andrade Carneiro. Presentes o Desembargador Rowilson Teixeira; os Senhores Juízes Francisco Reginaldo Joca, Paulo Rogério José, Élcio Arruda, Aldemir de Oliveira, João Adalberto Castro Alves e os Juízes Auxiliares Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende, Dalmo Antônio de Castro Bezerra e Amauri Lemes; o Procurador Regional Eleitoral, Heitor Alves Soares; Secretário, Cícero João de Freitas. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

### **JULGAMENTOS**

Recursos na Representação n. 1609-51.2010.6.22.0000 – Classe 42  
Procedência: Porto Velho – RO  
Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende  
Recorrente: Ministério Público Eleitoral  
Recorrente: Coligação “Unidos para avançar” (PRB / PSC / PR / PTC / PSDB / PT do B)  
Advogados: Marcio Melo Nogueira e Alexandre Matzenbacher  
Recorrida: Coligação “Avança Rondônia – O Progresso não pode parar (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP)  
Advogado: Roberto Franco da Silva  
Recorrida: Coligação “Unidos para avançar” (PRB / PSC / PR / PTC / PSDB / PT do B)  
Advogados: Marcio Melo Nogueira e Alexandre Matzenbacher  
Sustentação oral: usou da palavra o advogado Marcio Melo Nogueira pela Coligação “Unidos para avançar”.  
Decisão: Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida, de ofício. Processo extinto sem resolução do mérito. Tudo à unanimidade, nos termos do voto da relatora.  
Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1571-39.2010.6.22.0000 – Classe 42  
Procedência: Porto Velho – RO  
Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende  
Recorrente: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos” (DEM, PDT, PMDB, PRTB, PC do B)

Advogados: José Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, João Maria Sobral de Carvalho e Clênio Amorim Corrêa

Recorrida: “Unidos por Rondônia” (PSL, PHS, PMN, PRP)

Advogados: Fernando Maia e Caetano Vendimiatti Neto

Decisão: Preliminar de ilegitimidade passiva acolhida, de ofício. Processo extinto sem resolução do mérito. Tudo à unanimidade, nos termos do voto da relatora.

Decisão publicada em sessão.

Recursos na Representação n. 1584-38.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrente: Coligação “Unidos para avançar” (PRB / PSC / PR / PTC / PSDB / PT do B)

Advogados: Diego de Paiva Vasconcelos, Marcio Melo Nogueira, Leonardo Guimarães Bressan Silva e Alexandre Matzenbacher

Recorridos: Coligação “PPS / PSDC”, João Aparecido Cahulla e Coligação “Avança Rondônia” (PP, PTB, PSL, PTN, PPS, PSDC, PHS, PMN, PV, PRP)

Advogado: Roberto Franco da Silva

Sustentação oral: usou da palavra o advogado Marcio Melo Nogueira pela Coligação “Unidos para avançar”.

Decisão: Recursos providos parcialmente, decretando-se a perda de 8” (oito segundos) do tempo destinado à propaganda do candidato beneficiado, equivalentes à veiculação reconhecida irregular. Tudo à unanimidade, nos termos do voto da relatora.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1539-34.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorridas: Coligações “Avança Rondônia” (PP, PTB, PSL, PTN, PPS, PSDC, PHS, PMN, PV, PRP) e “Avança Rondônia – o progresso precisa continuar” (PP, PTB, PTN)

Advogado: Roberto Franco da Silva

Recorrida: Coligação “Unidos por Rondônia” (PSL, PHS, PMN, PRP)

Advogados: Fernando Maia e Caetano Vendimiatti Neto

Recorrida: Coligação “PPS / PSDC”

Decisão: Recurso provido parcialmente, decretando-se a perda do tempo equivalente à veiculação reconhecida irregular da propaganda dos candidatos beneficiados: Ivo Narciso Cassol – 3” (três segundos) e João Aparecido Cahulla – 11” (onze segundos). Tudo à unanimidade, nos termos do voto da relatora.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1626-87.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende

Recorrente: Coligação “Unidos para avançar” (PRB / PSC / PR / PTC / PSDB / PT do B)

Advogados: Diego de Paiva Vasconcelos, Marcio Melo Nogueira, Leonardo Guimarães Bressan Silva e Alexandre Matzenbacher

Recorrida: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos II” (PDT / DEM / PRTB / PC do B)

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt e João Maria Sobral de Carvalho

Decisão: Recurso não-provido, por maioria, vencidos os Juízes Aldemir de Oliveira e João Adalberto Castro Alves e a Des.<sup>a</sup> Zelite Andrade Carneiro, nos termos do voto da relatora.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1611-21.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relatora: Juíza Auxiliar Carmen Elizangela Dias Moreira de Resende

Recorrente: Google Brasil Internet Ltda. – Youtube

Advogados: Giuliana Raso Ambrozio e Outros

Recorrida: Coligação “Rondônia melhor para todos” (PT/PSB)

Advogados: Ernande da Silva Segismundo, Fabricio dos Santos Fernandes, Daniel Gago de Souza, Nelson Canedo Motta, Demétrio Laino Justo Filho e Otávio Cesar Saraiva Leão

Decisão: Recurso não-provido, à unanimidade, nos termos do voto da relatora.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1669-24.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Auxiliar Amauri Lemes

Recorrente: Coligação “Unidos para avançar” (PSDB, PR, PSC, PTC, PRB, PT DO B)

Advogados: Diego de Paiva Vasconcelos, Márcio Melo Nogueira, Leonardo Guimarães Bressan Silva e Alexandre Matzenbacher

Recorrida: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos I” (PDT / PMDB / DEM / PRTB / PC do B)

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt e João Maria Sobral de Carvalho

Decisão: Recurso não-provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1650-18.2010.6.22.0000 – Classe 42  
Procedência: Porto Velho – RO  
Relator: Juiz Auxiliar Amauri Lemes  
Recorrente: Coligação “Avança Rondônia” (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP)  
Advogado: Roberto Franco da Silva  
Representado: Eduardo Valverde Araújo Alves  
Advogados: Ernande da Silva Segismundo, Fabrício dos Santos Fernandes e Daniel Gago de Souza  
Representada: Coligação “Rondônia melhor para todos” (PT/PSB)  
Advogados: Fabrício Fernandes, Demetrio Laino Justo Filho, Nelson Canedo Motta, Daniel Gago de Souza, Otávio Cesar Saraiva Leão e Ernande da Silva Segismundo  
Decisão: Recurso não-provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.  
Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1671-91.2010.6.22.0000 – Classe 42  
Procedência: Porto Velho – RO  
Relator: Juiz Auxiliar Dalmo Antônio de Castro Bezerra  
Recorrente: Coligação “Unidos para avançar” (PRB / PSC / PR / PTC / PSDB / PT do B)  
Advogados: Márcio Melo Nogueira e Alexandre Matzenbacher  
Recorrida: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos I” (PDT / PMDB / DEM / PRTB / PC do B)  
Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt e João Maria Sobral de Carvalho  
Decisão: Recurso não-provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.  
Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1642-41.2010.6.22.0000 – Classe 42  
Procedência: Porto Velho – RO  
Relator: Juiz Auxiliar Dalmo Antônio de Castro Bezerra  
Recorrente: Coligação “Avança Rondônia – o progresso precisa continuar” (PP, PTB, PTN)  
Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti  
Recorrente: Coligação “PPS/PSDC”  
Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti  
Recorrida: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos” (PDT, PMDB, DEM, PC do B, PRTB)  
Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, João Maria Sobral de Carvalho e Clenio de Amorim Correa  
Decisão: Julgamento adiado por indicação do relator.

Ata da 65ª. Sessão, em 14 de setembro de 2010 – Sessão Ordinária.

Recurso na Representação n. 1661-47.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Auxiliar Dalmo Antônio de Castro Bezerra

Recorrente: Coligação "Aliança por uma Rondônia melhor para todos" (PDT, PMDB, DEM, PC do B, PRTB)

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, João Maria Sobral de Carvalho e Clenio de Amorim Correa

Recorrida: Coligação "Avança Rondônia" (PP, PTB, PSL, PTN, PPS, PSDC, PHS, PMN, PV, PRP)

Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti

Decisão: Julgamento adiado por indicação do relator.

*Habeas Corpus* n. 1547-11.2010.6.22.0000 – Classe 16

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Paulo Rogério José

Impetrantes: José de Almeida Junior, João Maria Sobral de Carvalho e Carlos Eduardo Rocha Almeida – Advogados

Pacientes: Celso Correa Passos, Juscelino de Souza Pessoa e Diogo Roca Evencio da Silva

Impetrado: Juízo da 1ª Zona Eleitoral de Guajará-Mirim

Decisão: Ordem denegada, por maioria, vencido o relator e o Juiz Francisco Reginaldo Joca, nos termos do voto divergente do Juiz Élcio Arruda.

Presidiu esse julgamento o Des. Rowilson Teixeira.

Antes do término da sessão, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Heitor Alves Soares, pediu a palavra para repercutir o expediente de lavra do Ministro Arnaldo Versiani comunicando alteração no sistema de totalização, especificamente quanto à destinação dos votos atribuídos a candidatos deferidos com recurso, passando a vigorar a seguinte regra: no dia das eleições, os votos serão computados como válidos nominais e, após, havendo o indeferimento do registro do candidato, os votos serão computados como nulos; na hipótese de deferimento, tais votos serão computados como válidos nominais.

A Corte decidiu, à unanimidade, cancelar a realização da sessão extraordinária do Pleno convocada para a próxima quarta-feira, dia 15/09/2010.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezoito horas e trinta e dois minutos. E, para constar, eu, (a) Cícero

Ata da 65ª. Sessão, em 14 de setembro de 2010 – Sessão Ordinária.

João de Freitas, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 14 de setembro de 2010.

(a) Des.<sup>a</sup> Zelite Andrade Carneiro  
Presidente

**PUBLICAÇÃO:**

- Diário de Justiça Eletrônico n. 173, de 20/09/2010, pág. 13/16.